



JUCEB
05

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA**

CONTRATO Nº 012/2013

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB E A DG
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, doravante denominada **JUCEB**, situada na Av. Estados Unidos, nº 558, Edifício Citibank, Comércio, Salvador - Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.574.983/0001-11, representada neste ato pelo seu Presidente Antonio Carlos Marcial Tramm e a empresa **DG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ nº 00.428.984/0001-06, estabelecida à Rua Professor Souza Brito, nº 284, Itapuã, Cep: 41.640-380, Salvador - BA, neste ato através de seu representante legal, Gardênia Rios Almeida, doravante denominada **DG**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, no termo do artigo 140, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUNTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Fica reajustado o valor do contrato em 10,3308%, saindo de R\$ 9.869,63 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 10.889,24 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), seguindo o índice INPC - IBGE, baseado nos termos do art. 144 da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Sendo assim, a diferença referente ao reajuste contratual deverá ser realizada em uma única parcela de R\$ 1.019,61 (um mil, dezenove reais e sessenta e um centavos), através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até oito dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência por parte da contratada.

Parágrafo Único: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da Cidade de Salvador, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões porventura surgidas na execução deste contrato.

E por estarem de pelo acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Salvador/BA, de de 2015.

Antonio Carlos Marcial Tramm

Gardênia Rios Almeida
Gardênia Rios Almeida

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Carmin Fabiana Oliveira Pereira*
022.991.395-33

2-





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2016
COMODANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - COMODATÁRIA: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP - OBJETO: 01 (um) imóvel localizado na Av. 28 de Agosto, nº 235 - Bairro Cruz da Rocha, Ruy Barbosa - Ba., juntamente com os móveis que o guarnecem, conforme lista anexa ao instrumento contratual - PRAZO DE VIGÊNCIA: 34 (trinta e quatro) meses - DATA DA ASSINATURA: Salvador-Ba. 15/02/2016.

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 019/16

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 111150025176, resolve reconhecer ao servidor VALDIR PEIXOTO SAMPAIO, integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, para fruição oportuna, referente ao quinquênio de 2008 a 2013, com base no art. 107 da Lei nº 6.677/94.

Nº 019/16

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 84 da Lei nº 6.677/94,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo, mais 1% (um por cento) de adicional por Tempo de Serviço. MES: fevereiro/2016

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Antônio Neto Santos	33.080011.6	30%
Crista Ferreira de Sousa Lima	80.504705.5	14%
Elita Maria de Carvalho	33.011417.5	38%
Marise Santos Andrade	80.298951.4	18%
Nando Coelho dos Santos	80.313310.1	17%

Randerson Vieira Leal

Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas do IBAMETRO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, para tomarem conhecimento da lavratura do (s) auto (s) de infração abaixo relacionado (s), resguardando-se, conforme dispõe o Art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08, de 22 de dezembro de 2006, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. Fundamentação Legal - Art. 8º, II, da Lei 9.933/99.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PRCC	AUTO INFRAÇÃO
Novo Sabor Importação e Exportação de Alho, Cereais e Especiarias Ltda	15.293.969/0001-75	4332/2013	2599070
Jose Amalido dos Santos	334.087.775/00	2217/2012	2157186
Josevaldo Oliveira Ramos	924.574.796/68	1541/2012	2156836
Jose Fernando Rodrigues de Souza Filho	020.885.815/86	4135/2014	2603258
Jailson da Silva	277.470.758/40	1403/2014	2601120
Cleone da Silva de Sousa	195.873.545/34	1007/14	2600849

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Pituba, Salvador/BA.

Randerson Vieira Leal - Em. 15.02.16

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA

Nº BENEFÍCIO	NOME	ART	PERÍODO	INÍCIO
356-596.4	Ivan Ribeiro de Carvalho	15C	60 dias	28.01.16

Randerson Vieira Leal - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, o ato da empresa: DANNY OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, sob n.º 96815207 em 26/02/2008 - Nire: 29202699000, arquivado na Junta Comercial da Bahia.

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 03/02/2016 - Aprovada Resolução nº 03/2016 Fixa para o mês de fevereiro/2016 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB. Fica agendada próxima Sessão Plenária para o dia 08/03/2016.

RESUMO: Contrato nº 008/2015 entre a JUCEB e a Serasa Objeto: Prestação contínua de informações cadastrais. Prazo: 18/12/2015 a 17/12/2016. Assinatura: Antonio Carlos Tramm pela JUCEB e Amador Alonso Rodriguez pela contratada.

RESUMO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, entre a JUCEB e a DG Comércio e Serviços de Informática Ltda. Reajuste pelo índice INPC/IBG em 10,3308%. Assinam: Antonio Carlos Tramm pela JUCEB e Gardênia Rios Almeida pela DG. Salvador, 15/02/2016. Ass: Antônio Carlos Tramm - Presidente///

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

PORTARIA DIPRE Nº 017/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Acolher as justificativas apresentadas pela Comissão instituída pela portaria DIPRE nº 245/2015, prorrogando, impreterivelmente, por mais 90 (noventa) dias, o prazo inicialmente previsto para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 22 de janeiro de 2016

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA DIPRE Nº 018/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Acolher as justificativas apresentadas pela Comissão instituída pela portaria DIPRE nº 246/2015, prorrogando, impreterivelmente, por mais 90 (noventa) dias, o prazo inicialmente previsto para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 22 de janeiro de 2016

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA DIPRE Nº 019/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Acolher as justificativas apresentadas pela Comissão instituída pela portaria DIPRE nº 247/2015, prorrogando, impreterivelmente, por mais 90 (noventa) dias, o prazo inicialmente previsto para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 22 de janeiro de 2016

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor Presidente